



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

PORTARIA Nº 772, DE 7 DE MAIO DE 2015.

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20/05/1993,

**RESOLVE:**

Art. 1º Suspender as férias dos Membros abaixo:

Membro	Exerc.	Ef. Financ.	Período	Concedidas pelas
CARLA ROBERTO ZEN Matr. 10029	2º/2015	Março/ 2015	30/04 a 09/05/2015 (10 dias)	PT 376/PGJ, de 10/03/2015
NARDEL LUCAS DA SILVA Matr. 589	2º/2015	Abril/ 2015	04/05 a 13/05/2015 (10 dias)	PT 528/PGJ, de 07/04/2015
RICARDO ANTONIO DE SOUZA Matr. 673	1º/2015	-	04/05 a 13/05/2015 (10 dias)	PT 626/PGJ, de 22/04/2015
RICARDO WITTLER CONTARDO Matr. 619	2º/2014	Outubro/ 2014	22/04 a 25/04/2015 (04 dias)	PT 312/PGJ, de 27/02/2015
RICARDO WITTLER CONTARDO Matr. 619	1º/2015	Março/ 2015	27/04 a 01/05/2015 (05 dias)	PT 312/PGJ, de 27/02/2015
ROBERTO CARLOS BATISTA Matr. 472	2º/2014	Novembro/ 2014	04/05 a 13/05/2015 (10 dias)	PT 473/PGJ, de 23/03/2015
ROBERTO CARLOS SILVA Matr. 434	2º/2014	Abril/ 2015	06/05 a 04/06/2015 (30 dias)	PT 473/PGJ, de 23/03/2015
ROBERTO DA SILVA FREITAS Matr. 10067	1º/2015	Abril/ 2015	04/05 a 23/05/2015 (20 dias)	PT 473/PGJ, de 23/03/2015

SECSAD/CGAB/PGJ 08/MAI/2015 18:55 0005129



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

RODRIGO DE ARAÚJO BEZERRA Matr. 10098	2º/2014	Janeiro/ 2015	04/05 a 13/05/2015 (10 dias)	PT 1570/PJ, de 21/11/2014
---	---------	------------------	---------------------------------	------------------------------

Art. 2º De acordo com o art. 6º da Portaria nº 591/PGR, de 27/10/2005, o período das férias suspensas ou a sobra das férias interrompidas não serão fracionados, devendo ser gozados de forma ininterrupta, antes da marcação de novos períodos.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

  
**LEONARDO ROSCOE BESSA**

Publicada em 11/05/2015  
Esta cópia confere com o original  
Schiller